



LEI Nº 449/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

**“ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO,
DO ART. 1º, DA LEI Nº 434/2018, DE 28
DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- O Parágrafo Primeiro, do Art. 1º, da Lei nº 434/2018, de 28 de junho de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** -

Parágrafo Primeiro – O presente programa tem como objetivo construir casas de **padrão popular I** com metragem de até 44,40m², no imóvel de propriedade do beneficiário, no perímetro urbano do Município e perímetro urbano do Povoado de Novo Belo Horizonte.

Parágrafo Segundo –

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 14 de maio de 2019.


DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal